



Associação dos Servidores do Ministério do Meio Ambiente

Assemma

Ofício nº 6/2021 - ASSEMMA

Brasília, 5 de outubro de 2021.

Ao Senhor

Joaquim Álvaro Pereira Leite

Ministro de Estado do Meio Ambiente

C/C: **Fernando Wandscheer de Moura Alves**

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

Assunto: Retorno ao trabalho presencial durante Pandemia COVID-19

Senhor Ministro,

A Associação dos Servidores do Ministério do Meio Ambiente (ASSEMMA) vem, por meio deste Ofício, externar preocupações em relação ao comunicado encaminhado em 4 de outubro de 2021, a respeito do retorno ao trabalho presencial, em referência à Instrução Normativa (IN) nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto ao referido retorno.

Inicialmente, alerta-se para a necessidade de efetivamente garantir um ambiente seguro em termos sanitários, o que significa assegurar o uso contínuo e correto de máscaras em **absolutamente todas as dependências** do Ministério do Meio Ambiente. Sobre o tema, muitos têm sido os relatos quanto à observação recorrente, durante reuniões virtuais, do **não uso ou uso inadequado de máscaras por parte de ocupantes de cargos que já estão em trabalho presencial**, o que já foi comunicado por meio dos Ofícios ASSEMMA nº 01, 02, 03 e 04/2021. Neste sentido, é de suma importância disponibilizar meios acessíveis, transparentes e céleres para **recebimento de denúncias**, monitoramento e tomada das providências cabíveis, uma vez que esta conduta implica o aumento de riscos imediatos às pessoas presentes no edifício. Ademais, salienta-se a necessidade da disponibilização de máscaras seguras (Modelos PFF2 / N95) em quantidade suficiente para as trocas necessárias e recomendadas durante o exercício do trabalho presencial.

Também cumpre ressaltar, para além da higienização rotineira com álcool 70% ou produto comprovadamente eficiente para a prevenção do contágio pelo coronavírus, a necessidade de possibilitar o **efetivo distanciamento social**, garantindo que, entre as baias e os servidores que as ocupem, **haja distância recomendada de 2 metros**, suficiente para zelar pela segurança de todos. Igualmente, é imperativa a manutenção de absolutamente todas as portas e basculantes abertos, de modo a que haja

circulação de ar. Adicionalmente, deverá ser importante verificar a necessidade de aquisição de equipamentos como ventiladores para a garantia da adequada circulação de ar nos ambientes. Esses fatores, no âmbito do MMA, necessitam de atenção redobrada, tendo em vista o **novo leiaute implementado na reforma de 2019, no qual as baias ficam mais próximas umas das outras e mais pessoas circulam num mesmo ambiente.**

Reitera-se, igualmente, o prejuízo que o retorno ao trabalho presencial deverá implicar em termos de produtividade dos servidores, uma vez que a apreensão será contínua quanto aos riscos que a exposição consequente deste retorno trará. Uma vez consideravelmente mais vulneráveis os servidores tenderão a permanecer em estado contínuo de alerta e preocupação durante as horas de trabalho presencial, o que inevitavelmente afetará a produtividade em termos quantitativos e qualitativos.

Some-se a isso o fato de que a natureza dos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente não requer, para que sejam devida e adequadamente cumpridos, a realização de processos dialógicos que demandem interação física, visto que possuímos, atualmente, recursos tecnológicos que viabilizaram a realização dos trabalhos. **O ferramental para o nível de interação necessária para tanto vem sendo disponibilizado no contexto do trabalho remoto e os servidores estão plenamente aptos a responder eficazmente às demandas e cumprir com suas responsabilidades, o que vem sendo realizado desde março de 2020.** As trocas por meio de aplicativos como o Teams, sistemas como o SEI e o próprio e-mail institucional têm sido suficientes para viabilizar as interações, reuniões virtuais e transparência requeridas para o exercício profissional do serviço público.

Outro fator relevante que deve ser somado às medidas de segurança é o **meio a partir do qual o órgão fará a aferição da vacinação completa** de todas as pessoas que terão acesso ao prédio há, pelo menos, 15 dias da segunda ou terceira dose da vacina. Ressaltamos que a IN nº 90/2021 sugere a partir de 30 dias da completa vacinação.

Por fim, destaca-se que a pandemia segue em curso, o Distrito Federal vem registrando alta nos casos de contaminação por Covid e, como é de conhecimento geral e já comumente observado, são frequentes as oscilações das curvas de contágio, para além do advento de novas variantes. Estas têm representado percentual considerável de casos registrados no Distrito Federal. Em agosto deste ano, cerca de 49% dos casos registrados foram da variante delta, segundo a Secretaria de Saúde do DF. Importante ressaltar também que mais da metade da população apta à vacinação do DF ainda não completou seu esquema vacinal.

Neste sentido – e mediante os fatores acima apontados – salienta-se que **não há motivos razoáveis que justifiquem o retorno próximo dos servidores ao trabalho presencial**, inclusive os que não se enquadram nas situações descritas na referida IN. Isso significa submeter os servidores a um risco profundamente desnecessário e que pode ter implicações graves para sua saúde.

Tendo em vista todo o acima exposto, faz-se necessário o esclarecimento a todos os servidores sobre as providências que foram e serão tomadas pelo MMA para garantia da segurança dos trabalhadores, incorporando as preocupações levantadas.



MARCELO MOURÃO MOTTA GROSSI
Diretor-Geral da ASSEMMA